



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 12/12/23  
*opm*

### INSTITUI COMISSÃO PARA CONCILIAÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS CONSTANTES DO ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica instituída a Comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do município de Janaúba constantes do Balanço do Município.

**§1º** - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final dos trabalhos da comissão deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

**Art.2º**- Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do ativo e passivo financeiro, são nomeados os seguintes servidores:

**Presidente:** Wilson Pereira Santos  
CPF: 084.960.676-45

**Vice-Presidente:** Jusiânio da Silva Pimentel  
CPF: 005.607.815-39

**Membro Titular:** Maria Batista Santos  
CPF: 318.277.928-17

**Membro Titular:** Nilza Rosa Celestino  
CPF: 867.646.836-20

**Membro Titular:** Vitor Vicente Roseno Ventura Santos  
CPF: 015.243.446-13



§1º - O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão um dos suplentes nominados no “caput” do presente artigo.

§2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.

Art.3º- Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

Art.4º- Fica instituído o prazo de até 15 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro desta prefeitura.

§1º- Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, devem ser listados por exercício, contendo o número do empenho, nome do favorecido e respectivo valor do débito.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672  
Dados: 2023.12.12 16:43:46 -03'00'

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA

NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605

Assinado de forma digital por NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605  
Dados: 2023.12.12 16:43:22 -03'00'

**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO